



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
PODER EXECUTIVO

Secretaria de Gabinete
Certificamos que o presente documento
foi publicado no mural desta prefeitura
municipal em 23/04/2019

Rubens Cheregatto
Secretário de Gabinete
Novo Horizonte do Oeste-RO

Decreto nº. 075/2019

Cria e Nomeia os Membros dos Comitês de Coordenação e Executivo para Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB do Município de Novo Horizonte do Oeste-RO e dá outras

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO, Cleiton Adriane Cheregatto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

Considerando:

O Termo de Execução Descentralizada/TED/FUNASA/IFRO nº 08/2017, para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB e a necessidade de instituir e nomear os membros dos **Comitês de Coordenação e Executivo**, em conformidade com o **Termo de Referência da FUNASA/2012**, para elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico;

A competência do Município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local; e

A responsabilidade do Poder público Municipal em formular o Plano Municipal de Saneamento Básico e respectivamente a Política pública de Saneamento, nos termos da Lei 11.445 de 5 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 7.217 de 21 de junho de 2010.

DECRETA:

Art. 1º Ficam criados os Comitês de Coordenação e Executivo responsáveis pela elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB do Município de Novo Horizonte do Oeste:

Art. 2º Ficam designados os servidores e representantes da Sociedade Civil Organizada abaixo relacionados para compor o **Comitê de Coordenação**.

Nome	Função no Comitê	Representatividade
JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA NETO	Titular Coordenador Geral	Prefeitura - Superintendente de Meio Ambiente
CARLINDO KLUG	Suplente Coordenador Adjunto	Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMECE
VALDINEI DE SOUZA BRITO	Secretário (Titular)	Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMECE
MARIA NUNES DE JESUS MACHADO SOUZA	Secretário (Suplente)	Agente de Saúde
ODAIR GALDINO DA SILVA	Membro (Titular)	Sindicato dos Trabalhadores Rurais
APARECIDO PRUDENTE DE ALMEIDA	Membro (Suplente)	Agente de Saúde
SILVIO SOARES DO	Membro (Titular)	Secretaria Municipal de

NASCIMENTO		Administração
SIDNEI POLATTO	Membro (Suplente)	Secretaria Municipal de Administração
WILLIAM MARCONATO CORDEIRO	Titular	Empresa prestadora de serviço no município – Tratamento e Disposição De Resíduos, (Ecogear Soluções Ambientais De Tratamento e Disposição De Resíduos Spe LTDA)
JOSÉ APARECIDO DE SOUZA	Suplente	Emater Rondônia
ROZENI AP. GONCALVES M. SOUZA	Titular	Câmara dos Vereadores
DANILO DALAZEN	Suplente	Câmara dos Vereadores
Representante do Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica (NICT)		Fundação Nacional de Saúde

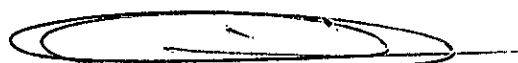
Art. 3º As atribuições do **Comitê de Coordenação** do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB são: Discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo **Comitê Executivo**, buscando promover a integração das ações de saneamento inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental, devendo reunir-se, no mínimo, a cada dois meses.

§1 - O **Comitê de Coordenação** é responsável pela coordenação e acompanhamento do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, observando as atribuições descritas no Art. 2º deste Decreto.

§2 - As deliberações que porventura sejam tomadas pelo Comitê de Coordenação somente terão validade com a aprovação da maioria simples de seus membros, ou seja, metade mais um, em caso de empate, cabe ao **Coordenador Geral** o voto de desempate.

Art. 4º Ficam designados os servidores e representantes da Sociedade Civil Organizada abaixo relacionados para compor o **Comitê Executivo** do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB do município de Novo Horizonte do Oeste:

Nome	Função no Comitê	Representatividade
MARIA DE FATIMA SELHORST FERREIRA	Titular Coordenador Geral	Secretaria Municipal de Administração
PAULO GERALDO PEREIRA	Suplente Coordenador Adjunto	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
NARA SIMONE ALVES PORTUGUAL	Membro (Titular)	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
WANDERSON MARQUES SPERTI	Suplente (Suplente)	Secretaria Municipal de Fazenda
CENOBELINO BATISTA TAVEIRA	Titular - Assessor Técnico de Engenharia	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
LUCINALDO GOMES DA SILVA	Suplente - Assessor Técnico de Engenharia	Secretaria Municipal de Agricultura
DELMIRO DONIZETI NUNES	Titular – Topógrafo, Agrimensor	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
PODER EXECUTIVO

Secretaria de Gabinete
Certificamos que o presente documento
foi publicado no mural desta prefeitura
municipal em 23/04/2019

Rubens Cheregatti
Secretário de Gabinete
Novo Horizonte do Oeste - RO

ANSELMO TAVEIRA NUNES	Suplente - Assessor Engenheiro Florestal	Liderança Comunitária – Setor Comercial
JOELMA DA SILVA SOUZA	Membro (Titular)	Conselho Tutelar
CLAUDIA MARIA DA COSTA	Suplente (Suplente)	Conselho Tutelar
SANDRA BARBOSA DE LANA	Titular – Técnico em Informática	Liderança Comunitária – Setor Comercial
ALAN REGIS DENICULI JUNIOR	Suplente – Técnico em Informática	Secretaria de Estado da Educação – SEDUC
DGEIME MARCONATO	Secretária (Titular)	Secretaria Municipal de Ação Social
KEZIA LORETTE CALAZAM FERNANDES	Secretária (Suplente)	Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMECE
IRACELIA LIMA DOS SANTOS	Membro (Titular)	Prestadora de Serviços de Água e Esgotos - CAERD
JOAO VILMAR LOPES FERREIRA	Suplente (Suplente)	Prestadora de Serviços de Água e Esgotos - CAERD
ADEL RAYOL DE OLIVEIRA	Representante da Engenharia	Equipe Técnica Permanente IFRO/TED/FUNASA/Nº 08/2017
GEDELI FERRAZZO	Representante dos Estudos Sociais	Equipe Técnica Permanente IFRO/TED/FUNASA/Nº 08/2017

Art. 5º As atribuições do **Comitê Executivo** do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB são: Executar todas as atividades previstas no **Termo de Referência da FUNASA**, para Elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico, apreciando as atividades de cada fase da elaboração do PMSB e de cada produto a ser entregue à FUNASA, submetendo-os à avaliação do **Comitê de Coordenação**; devendo observar os prazos indicados no cronograma de execução para finalização dos produtos.

§1 - O Comitê Executivo, no prazo de 30 dias corridos, a contar da aprovação deste Decreto pelo NICT/FUNASA, deverá apresentar para apreciação do Comitê de Coordenação o Plano Municipal de Mobilização Social (Produto B do PMSB).

§2 - O Comitê Executivo e de Coordenação contará com apoio técnico da Equipe do IFRO na elaboração de todos os Produtos do PMSB.

Art. 6º O Plano Municipal de Mobilização Social (Produto B do PMSB) é o documento orientador das Estratégias de Mobilização Social e Comunicação do PMSB e deve definir a metodologia e os instrumentos que garantam à sociedade informações e participação no processo de formulação do Plano Municipal de Saneamento Básico, devendo contemplar: os mecanismos de comunicação para o acesso às informações, os canais para recebimento de críticas e sugestões, a realização de debates, conferências, seminários e audiências públicas abertas à população.

Art. 7º No assessoramento ao Comitê Executivo, e conforme as necessidades locais, poderão ser constituídos Grupos de Trabalho multidisciplinares, compostos por técnicos de áreas

Secretaria de Gabinete
Certificamos que o presente documento
foi publicado no mural desta prefeitura
municipal em 23/04/2019

correlatas da sociedade civil e de outros processos locais de mobilização social e ação para assuntos de interesse convergentes com o saneamento básico, tais como: Câmaras Técnicas de Comitês de Bacias Hidrográficas, Conselhos de Habitação e de Saúde, entre outros.

§ Único - Nos municípios onde houver órgão técnico específico, próprio para o exercício das funções executivas de regulação e fiscalização (Agência Reguladora de Serviços Delegados) dos serviços de saneamento básico, o Comitê Executivo poderá contar com o apoio e representantes desse órgão.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Horizonte do Oeste, Palácio Osvaldo Piana, 23 de Abril de 2019.



CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal